



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 018/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**ILMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei nº 012/2024**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ 1.404.792,16.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar as dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização dos recursos no valor de até R\$ 1.304.792,16 referente a incentivo financeiro para construção de creche, locais de atendimento educacional e social destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo, conforme disposto na Resolução 212/2024 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O incentivo financeiro será transferido aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente em conta corrente/aplicação específica dos respectivos Fundos, para tanto é necessário a abertura de crédito especial na unidade orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente para a execução do investimento de grande importância para o Município.

Os recursos em questão serão utilizados para construção de uma creche na localidade do Campo de Bugre, sendo que a SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família fornecerá Projeto Padrão, cabendo ao Município apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectiva obra, sendo portanto necessário possível contrapartida que segue em abertura de crédito especial conforme descrito do projeto de lei no montante inicial de R\$ 100.000,00.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 012/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2024 até o valor de R\$ 1.404.792,16 (Um milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.1084 CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

06607 RESOLUÇÃO 212-24 SEDEF INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE VOLTADA A PRIMEIRA INFANCIA

VALOR R\$ 1.304.792,16

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.1084 CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

06608 Recursos Livres

VALOR R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.404.792,16

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Excesso de arrecadação, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
06607 0991	RESOLUÇÃO 212/24 SEDEF INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE VOLTADA A PRIMEIRA INFANCIA	1.304.792,16
TOTAL		1304.792,16

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo 1º são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11- 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1083 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06210 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 100.000,00

Art. 4º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.449/2023 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.475/2023 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 20 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal